

Suplentes:

Daniela Fernandes da Costa
 Benedita de Mesquita Guimarães Osswald.
 Cláudia Sofia da Costa Oliveira.
 Ana Paula dos Santos Jesus Marques França.
 Daniela Filipa Coelho Pacheco.
 Susana Alexandra Dias Dantas.
 Maria Alexandra de Azevedo Arriscado Ribeiro.
 Francisco Nuno Ferreira Botelho.
 Mónica Cristina Ferreira Correia.
 Alina Dudco.
 José Luís dos Santos Freitas.
 Guilhermina Alexandra Vieira Libório Aguiar Pinto.
 João Eduardo de Chalupa Sampaio.
 Camila Clarisse Romero Gomes.
 Joana Filipa Leite Sousa.
 Marta Sofia Teixeira Pinheiro.
 Maria da Graça Jales Gonçalves.
 Nuno Alexandre Ventura Morujão.
 Diogo Gil Conde Esteves Gagean.
 Maria João Casimiro da Costa de Lemos Costa.
 Patrícia do Rosário Rodrigues Andrade.
 Maria Isabel Felicíssimo Ramos.
 Maria da Conceição Cabral Salgado Rodrigues.
 Rosa Maria Mendes Gonçalves.
 Rosilda Maria Marques Portas.
 Catarina Resende da Costa Russo.
 Amália José Pinto de Sá.
 Rita Afreixo Ferreira Madureira da Silva.
 Natacha Sofia Barroso Gonçalves Gigante Pinheiro.
 Marta Filipa Gomes Pinto da Costa.

311119618

Guifões Sport Clube, NIPC 501745408, referente ao ano 2017, por despacho de 09/11/2017;
 Associação Cultural e Recreativa de Roriz, NIPC 502591811, referente ao ano 2018, por despacho de 09/11/2017;
 Associação Desportiva da Taboeira, NIPC 501128433, referente ao ano 2018, por despacho de 22/12/2017;
 Associação Desportiva da Taboeira, NIPC 501128433, referente ao ano 2017, por despacho de 22/12/2017;
 Sport Clube Maria da Fonte, NIPC 501441654, referente ao ano 2017, por despacho de 22/12/2017;
 Amigos da Montanha — Associação de Montanhismo de Barcelinhos, NIPC 504628550, referente ao ano 2018, por despacho de 22/12/2017;
 ACM — Associação de Ciclismo do Minho, NIPC 502079231, referente ao ano 2018, por despacho de 22/12/2017;
 Castelo da Maia Ginásio Clube, NIPC 501140581, referente ao ano 2017, por despacho de 22/12/2017;
 Associação Desportiva Portomosense, NIPC 501654860, referente ao ano 2018, por despacho de 22/12/2017;
 Associação Desportiva Portomosense, NIPC 501654860, referente ao ano 2017, por despacho de 22/12/2017;
 Associação Desportiva de Fafe, NIPC 501659943, referente ao ano 2016, por despacho de 11/01/2018;
 Maddogs Beja Basket Clube, NIPC 509555594, referente ao ano 2017, por despacho de 11/01/2018;
 Hóquei Clube de Turquel, NIPC 501887024, referente ao ano 2016, por despacho de 11/01/2018;
 Hóquei Clube de Turquel, NIPC 501887024, referente ao ano 2017, por despacho de 11/01/2018;

6 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

311118865

EDUCAÇÃO**Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto****Declaração n.º 9/2018**

Para os efeitos do disposto nos n.ºs 6 e 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, torna-se público que, por meu despacho, foi reconhecido o interesse desportivo das atividades de caráter não profissional prosseguidas pelas entidades abaixo identificadas, podendo os donativos que lhe sejam concedidos para a realização daqueles fins, no ano indicado, usufruir dos benefícios fiscais aí previstos, desde que os respetivos mecenias não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património ou relativa a contribuições para a Segurança Social ou, tendo-as, as mesmas tenham sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição, e de prestação de garantia idónea, quando exigível, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, se ao caso aplicável:

Sporting Clube de Aveiro, NIPC 501322515, referente ao ano 2017, por despacho de 15/09/2017;
 Grupo Desportivo de Cernache, NIPC 501468781, referente ao ano 2017, por despacho de 18/10/2017;
 Távira Natação Clube, NIPC 507385349, referente ao ano 2016, por despacho de 02/11/2017;
 Futebol Clube Infesta, NIPC 501189432, referente ao ano 2017, por despacho de 02/11/2017;
 Coral Fides-Orfeão de Valbom, NIPC 502647280, referente ao ano 2017, por despacho de 02/11/2017;
 Famalicense Atlético Clube, NIPC 500903670, referente ao ano 2017, por despacho de 02/11/2017;
 Clube Desportivo da Póvoa, NIPC 500065136, referente ao ano 2017, por despacho de 07/11/2017;
 Gil Vicente Futebol Clube, NIPC 501228802, referente ao ano 2017, por despacho de 07/11/2017;
 Sport Clube Melgacense, NIPC 900250240, referente ao ano 2017, por despacho de 07/11/2017;
 Associação Desportiva de Fafe, NIPC 501659943, referente ao ano 2017, por despacho de 07/11/2017;
 Sport Clube do Porto, NIPC 500843074, referente ao ano 2017, por despacho de 07/11/2017;

Direção-Geral da Educação**Despacho n.º 1769/2018**

No uso da faculdade que me é conferida pelo disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e ainda ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Delego na Subdiretora-Geral da Direção-Geral da Educação (DGE), a Licenciada Eulália de Jesus Barão Ramos Alexandre, designada em comissão de serviço, pelo Despacho n.º 10923/2014, de 13 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 163, de 26 de agosto, as competências próprias que me estão cometidas por força do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *e*) do n.º 3, ambas do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, esta última conjugada com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e até ao montante máximo ali previsto.

2 — Delego, ainda, na Subdiretora-Geral da DGE, a Licenciada Eulália de Jesus Barão Ramos Alexandre:

2.1 — A competência própria para aplicar a medida disciplinar sancionatória de expulsão da escola que me é cometida pelo n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar;

2.2 — A competência própria para decidir os pedidos de equivalências estrangeiras que não estejam abrangidos por nenhuma das portarias a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º, n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 13.º, todos do mesmo diploma legal, o qual define o regime de concessão de equivalência de habilitações de sistemas educativos estrangeiros a habilitações do sistema educativo português ao nível dos ensinos básicos e secundários.

3 — Delego na Subdiretora-Geral da DGE, a Doutora Maria João do Vale Costa Horta, designada em comissão de serviço, pelo Despacho n.º 859/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 15, de 22 de janeiro, as competências próprias que me estão cometidas por força do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *e*) do n.º 3, ambas do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, esta última conjugada com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e até ao montante máximo ali previsto.

4 — Consideram-se por este meio ratificados todos os atos praticados pela Subdiretora-Geral da DGE, a Doutora Maria João do Vale Costa